



Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 87/2026 – SERMALI

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Eletrônico nº 87/2026 – SERMALI**, Solicitação de Contratação nº 196/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios em geral dos equipamentos pesados, tratores e implementos agrícolas da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, **ADJUDICANDO** às empresas abaixo:

- IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA., no valor total de R\$ 900.010,00.
- ROLEPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA., no valor total de R\$ 1.520.275,00;

São José dos Pinhais, 13 de outubro de 2026.

MARGARIDA MARIA SINGER

NINA SINGER

Prefeita Municipal

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 137/2026 – SERMALI

A Prefeita do Município de São José dos Pinhais, RATIFICA a Solicitação de Contratação n.º 226/2026 – DECOL.

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos de CLÍNICO GERAL na Unidade de Pronto Atendimento Afonso Pena, em conformidade com de acordo com as diretrizes do SUS, conforme discriminado abaixo e de acordo com as condições e especificações contidas no Edital de Credenciamento n.º 007/2025, bem como seus Anexos.

CONTRATADA: ACTUAL MED LTDA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 470.304,00 (quatrocentos e setenta mil trezentos e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 137/2026 – SERMALI, artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

São José dos Pinhais, 09 de outubro de 2026.

MARGARIDA MARIA SINGER

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO

Cumprimento ao Disposto no Decreto nº 4625/2022 - Lei nº 3818/2021 – SEMUTT

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 4625/2022, que regulamenta a Lei nº 3818/2021, referente ao veículo abandonado, notificamos os proprietários dos veículos abandonados, a retirar o veículo em até 10 dias a partir da data de 15/10/2026, sob pena de remoção do veículo ao Pátio de Recolhimento Municipal.

CIL6120 – IRINEU BUCHHORN

AFD2537 – FERNANDO SIMAO BENTO

